



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.58-59

DATA: 2 DE MAIO DE 1.959

SÚMULA: "Concede auxilio na importância de Cr\$.40.000,00(quarenta mil cruzeiros) ao Colégio "MATER TER ADMIRABILIS" do Distrito de Palotina, Município de Guaira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica concedido um auxilio à instituição Escolar "MATER TER ADMIRABILIS" do Distrito de Palotina Município de Guaira, na importância de Cr\$.40.000,00(Quarenta mil cruzeiros) para fins de conclusão das instalações sanitárias do prédio onde funciona o Colégio.

Artº. 2º - O auxilio de que trata o Artigo anterior deverá ser pago à beneficiada nas seguintes condições:

- a) - na primeira oportunidade disponível, deverá ser pago Cr\$. 20.000,00(vinte mil cruzeiros).
- b) - a última parcela deverá ser paga, quando o Executivo Municipal receber a subvenção Federal que lhe corresponde.

Artº. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

EM, 2 DE MAIO DE 1.959

LETO DE OLIVEIRA MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.